

TABELA SESSÃO 17/08/2021

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO			
PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
<p>PROJETO DE LEI Nº 9.939/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE CARTAZ INFORMANDO A SENHA DE ACESSO LIVRE E GRATUITO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PELA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR OTAVIO TRAD</p>	<p>VOTO FAVORÁVEL</p>	<p>A proposição em destaque dispõe sobre afixação, pelos órgãos públicos municipais, cartaz informando a senha de acesso livre e gratuito à rede mundial de computadores pela população.</p> <p>No tocante a análise da constitucionalidade e legalidade da matéria, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 30, que:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local”</p> <p>Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 22, a saber:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 22. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 23, dispor sobre todas as matérias de competência do Município...”</p> <p>Segundo a Procuradoria, a matéria do PL invade a competência privativa do Prefeito, instituída no art. 67 da Carta Magna.</p> <p>Destaca-se o texto do parágrafo único, art. 1º do referido projeto, que regulamenta o cartaz que irá dispor da informação, além de indicar o local para fixação. Vejamos:</p> <p style="padding-left: 40px;">Parágrafo Único – O cartaz deverá medir no <u>mínimo 297x210 mm (Folha A4)</u>, com escrita legível, ser fixado em todos locais de grande circulação de pessoas e visível aos cidadãos que estiverem em um órgão público municipal.</p> <p><i>Mérito:</i> Em 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como um direito do Homem. A internet é o portal de acesso à informação, o combustível da democracia, entretanto, para tanto, é necessário o acesso à informação. A Inclusão digital é o processo de democratização do acesso às tecnologias da informação, permitindo a todos a inserção na sociedade da informação, também tem a finalidade de simplificar sua rotina diária, maximizar o tempo e suas potencialidades. Dessa forma, opinamos pela REGULAR TRAMITAÇÃO com VOTO FAVORÁVEL.</p>

TABELA SESSÃO 17/08/2021

<p>PROJETO DE LEI Nº 10.019/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>INSTITUI ATIVIDADES SEMINÁRIOS, PALESTRAS PREVENTIVAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AOS CRIMES DE INFORMÁTICA NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR PROF. JOÃO ROCHA</p>	<p style="text-align: center;">VOTO</p> <p style="text-align: center;">FAVORÁVEL</p>	<p>O presente Projeto de Lei visa instituir atividades e seminários, palestras preventivas e divulgação de combate aos crimes de informática.</p> <p>A Constituição Federal, no seu artigo 30, inciso I, estabelece a competência aos Municípios para “legislar sobre os assuntos de interesse local”, e ainda, no inciso VI, para “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”. Logo, resta clarividente que a regulamentação das atividades a serem desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino é um assunto de precípua interesse local.</p> <p>A Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, parágrafo único, inciso II, alínea “c”, combinado com o artigo 67, inciso VIII, alínea “a”, e alínea XXV, dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal para dispor sobre as atribuições dos órgãos municipais, o planejamento, organização e a direção dos serviços públicos locais.</p> <p><i>Mérito:</i></p> <p>Com a globalização e os avanços da tecnologia, surgiram pessoas que se aproveitam da informatização para praticar atos ilícitos, tipificados como crimes. Esse tipo de crime tem ganhado cada vez mais espaço na mídia pelo grande número de casos que vem ocorrendo, principalmente com notícias que visam criar imagem negativa do outro.</p> <p>Dessa forma o autor do PL entendeu que enfrentamento seja feito nas escolas, com crianças, jovens, além dos respectivos responsáveis, que são as principais vítimas desta onda de crimes, dessa forma opinamos pela REGULAR TRAMITAÇÃO com <u>VOTO FAVORÁVEL.</u></p>
--	---	--	---